

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 3.301, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Altera o Decreto Estadual nº 3.226, de 26 de julho de 2023, que homologou o Estatuto Social da Fundação de Apoio para o Desenvolvimento da Educação Paraense (FADEP).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, V e VII, alínea "a", da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de alterar o prazo previsto no parágrafo único do art. 1º do Decreto Estadual nº 3.226, de 26 de julho de 2023, RESOLVE:

Art. 1º O Decreto Estadual nº 3.226, de 26 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. O Estatuto Social de que trata o Anexo Único deste Decreto terá seus termos registrados em escritura pública a ser inscrita no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em até 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos do § 3º do art. 5º do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de agosto de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de agosto de 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 980445

DECRETO Nº 3297, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 37.028.437,41 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 37.028.437,41 (Trinta e Sete Milhões, Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545115087552 - SEDOP	01704000026	449051	174.889,13
141012060814918710 - SEDAP	01500000001	444042	100.000,00
171022884600009037 - Enc. SEFA	01709000025	339047	700.000,00
171022884600009044 - Enc. SEFA	01500000001	339039	300.000,00
231011533112978311 - SECIR	01500000001	339046	300.000,00
481011236315018507 - SECTET	01708000024	339039	4.531.016,07
481011236315018822 - SECTET	01708000024	339037	4.050.817,14
481011912212978338 - SECTET	01708000024	339039	2.074.249,94
481011912615088238 - SECTET	01708000024	339140	350.429,64
481011913115088233 - SECTET	01708000024	339139	28.577,40
481011936415068468 - SECTET	01708000024	335041	4.395.356,36
481011936415068866 - SECTET	01708000024	335041	9.350.000,00
481011957114908701 - SECTET	01708000024	336045	7.248.130,85
761010842215008818 - SEAC	01500000001	339037	502.000,00
832010412212978338 - EGPA	01500000001	339033	20.000,00
832010433115088889 - EGPA	01500000001	339031	20.000,00
901011030115078874 - FES	01500000001	334141	50.000,00
901011030215077582 - FES	01500100203	444042	2.832.970,88
TOTAL			37.028.437,41

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897568 - SEDOP	01704000026	449051	174.889,13
171022884100009004 - Enc. SEFA	01500000001	469071	300.000,00
231011545114898463 - SECIR	01500000001	339033	300.000,00
341010412115088678 - FDE	01709000025	444042	700.000,00
481011236315017616 - SECTET	01708000024	449052	32.028.577,40
761010812212978408 - SEAC	01500000001	339037	502.000,00
832010412212974668 - EGPA	01500000001	339030	20.000,00
832010412815088887 - EGPA	01500000001	339033	20.000,00
901011030215078289 - FES	01500100203	444042	1.911.445,88
901011030215078289 - FES	01500100203	445042	200.000,00
901011030215078289 - FES	01500100203	449051	721.525,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	150.000,00
TOTAL			37.028.437,41

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de agosto de 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 3298, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 170.308,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 170.308,00 (Cento e Setenta Mil, Trezentos e Oito Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030215078289 - FES	02601000049	449052	125.780,00
901011030215078876 - FES	02602000049	339039	44.528,00
TOTAL			170.308,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de agosto de 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 3299, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Secretaria de Estado das Mulheres - SEMU, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 808.501,82 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 13 da Lei nº 9.862, de 8 de março de 2023, que dispõe sobre a Secretaria de Estado das Mulheres - SEMU.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Secretaria de Estado das Mulheres - SEMU, crédito especial no valor de R\$ 808.501,82 (Oitocentos e Oito Mil, Quinhentos e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
331011412212978338 - SEMU	61500000001	449052	808.501,82
TOTAL			808.501,82

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):